

TERMO DE ADESÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE USO DA PLATAFORMA UNICOTAS TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente Termo de Adesão e Condições Gerais de Uso, doravante denominado simplesmente “TERMO”, e em conjunto com a respectiva Política de Privacidade, regem-se as condições aplicáveis ao acesso e uso da plataforma digital disponibilizada por UNICOTAS TECNOLOGIA LTDA., nome fantasia UNICOTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxx, com sede em xxx, doravante denominada simplesmente “UNICOTAS” ou “PLATAFORMA”, de um lado, e, de outro, pelo USUÁRIO, pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na plataforma.

Ao realizar seu cadastro e manifestar eletronicamente seu aceite, o USUÁRIO declara, sob as penas da lei, que possui capacidade jurídica para contratar, que leu integralmente este TERMO e a Política de Privacidade, que compreendeu seu conteúdo e que concorda expressamente com todas as condições aqui previstas.

O aceite eletrônico regularmente manifestado constitui instrumento contratual válido, eficaz e vinculante entre as partes, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA 1ª – DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste TERMO, os termos abaixo, no singular ou no plural, terão os significados a seguir definidos:

1.1. Aceite Eletrônico: manifestação inequívoca de vontade do USUÁRIO, realizada por meio eletrônico, mediante marcação de campo específico, clique em botão de confirmação ou outro mecanismo digital idôneo de concordância.

1.2. Aporte: valor em dinheiro transferido pelo USUÁRIO para conta vinculada à operação específica, observadas as regras previstas neste TERMO e nos fluxos operacionais da PLATAFORMA.

1.3. Conta Escrow: conta de custódia, garantia, liquidação ou mecanismo financeiro equivalente, mantido por instituição financeira ou parceiro

operacional habilitado, destinada à recepção, retenção, movimentação e devolução de valores relacionados às operações viabilizadas pela PLATAFORMA, conforme as regras aplicáveis.

1.4. Grupo de Aquisição: conjunto de USUÁRIOS que, de forma autônoma e por sua exclusiva deliberação, aderem a uma operação específica de aquisição compartilhada de determinado imóvel ou direito imobiliário.

1.5. Instituição Financeira Parceira: instituição autorizada a funcionar pelos órgãos competentes, contratada ou integrada operacionalmente à PLATAFORMA para viabilizar fluxos financeiros, controles de custódia, retenções autorizadas, devoluções e demais atos correlatos.

1.6. Operação de Aquisição: procedimento de organização de interessados, realização de aportes, formação financeira do grupo e tentativa de aquisição de imóvel ou direito imobiliário específico, por iniciativa dos próprios USUÁRIOS, com utilização da infraestrutura tecnológica da PLATAFORMA.

1.7. Plano Diferenciado ou Plano Premium: modalidade opcional e remunerada de acesso a funcionalidades adicionais da PLATAFORMA, nos termos informados em ambiente próprio de contratação.

1.8. Plataforma: o conjunto de sistemas, softwares, website, aplicativo, interfaces, banco de dados, funcionalidades, painéis, algoritmos, fluxos operacionais e infraestrutura tecnológica disponibilizados pela UNICOTAS.

1.9. Política de Privacidade: documento complementar a este TERMO que disciplina as regras de coleta, uso, armazenamento, compartilhamento, segurança e demais formas de tratamento de dados pessoais pela UNICOTAS.

1.10. Taxa de Utilização: remuneração devida à UNICOTAS em caso de êxito da Operação de Aquisição, nos termos deste TERMO.

1.11. Taxa de Estruturação: remuneração devida à UNICOTAS em hipóteses de insucesso da Operação de Aquisição, nos termos deste TERMO.

1.12. Usuário: pessoa física ou jurídica que realize cadastro na PLATAFORMA e passe a utilizar suas funcionalidades, de forma gratuita ou remunerada.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O presente TERMO tem por objeto disciplinar a concessão, pela UNICOTAS ao USUÁRIO, de licença de uso temporária, revogável, não exclusiva, intransferível e limitada da PLATAFORMA, destinada à utilização de infraestrutura digital voltada à aproximação, organização e facilitação da formação de grupos privados de interessados em operações de aquisição compartilhada de imóveis ou direitos correlatos.

2.2. A UNICOTAS atua exclusivamente como provedora de infraestrutura tecnológica, organização informacional, facilitação operacional e disponibilização de ambiente digital de interação entre USUÁRIOS, não se confundindo com corretora de imóveis, administradora de condomínio, administradora de carteira, gestora de ativos, consultora de valores mobiliários, intermediária financeira, sociedade de crédito, securitizadora, custodiante de investimento coletivo ou qualquer outra atividade privativa sujeita a regime regulatório específico, salvo se, futuramente, vier a obter as autorizações legais cabíveis e assim informar de modo expresso.

2.3. A utilização da PLATAFORMA não implica, por si só, promessa de rentabilidade, garantia de retorno financeiro, administração de investimento, mandato automático para representação patrimonial dos USUÁRIOS, constituição de sociedade entre os USUÁRIOS e a UNICOTAS, nem participação da UNICOTAS nos resultados econômicos futuros do imóvel adquirido, ressalvada exclusivamente a remuneração contratualmente prevista neste TERMO.

2.4. As decisões de ingresso em qualquer Operação de Aquisição, realização de aportes, permanência em grupo, análise de viabilidade econômica, jurídica, tributária, documental e patrimonial do imóvel, bem como a assunção de riscos inerentes à operação, competem exclusivamente ao USUÁRIO, que deverá formar seu convencimento de maneira independente, podendo, se entender necessário, buscar assessoria própria de natureza jurídica, contábil, financeira, imobiliária ou tributária.

CLÁUSULA 3ª – DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA DO USUÁRIO

3.1. O USUÁRIO declara estar ciente de que a UNICOTAS não garante a concretização de qualquer Operação de Aquisição, a obtenção de vantagem econômica, a valorização futura do imóvel, a inexistência de ônus ou litígios relacionados ao bem, nem o sucesso comercial da operação pretendida.

3.2. O USUÁRIO reconhece que a PLATAFORMA constitui ferramenta tecnológica de facilitação operacional, não sendo responsável por decisões comerciais tomadas pelos USUÁRIOS, por atos de terceiros, por condutas de vendedores, por disputas entre membros do grupo, por variações de mercado, por frustrações comerciais ou por contingências próprias do ambiente imobiliário.

3.3. O USUÁRIO declara ainda estar ciente de que a qualificação jurídica de qualquer operação concreta observará a realidade material dos fatos, a legislação aplicável e a atuação efetivamente desenvolvida pelas partes, razão pela qual a UNICOTAS não assegura, por mera declaração contratual, enquadramento jurídico distinto daquele que venha a ser reconhecido pelas autoridades competentes no caso concreto.

CLÁUSULA 4ª – DO CADASTRO, ELEGIBILIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O acesso à PLATAFORMA depende de cadastro prévio, completo e verídico, mediante fornecimento das informações e documentos solicitados.

4.2. O USUÁRIO obriga-se a fornecer dados corretos, completos, atualizados e autênticos, responsabilizando-se integralmente por sua exatidão, licitude e regularidade.

4.3. A UNICOTAS poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, comprovação de identidade, comprovação de titularidade de conta, comprovante de endereço, comprovantes de origem lícita de recursos, declarações adicionais e demais elementos necessários ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias, contratuais, operacionais, de integridade, de prevenção à fraude e de prevenção à lavagem de dinheiro.

4.4. A recusa injustificada do USUÁRIO em apresentar documentos ou informações exigidos, bem como a identificação de inconsistências, suspeitas de fraude, indícios de ilicitude ou irregularidades cadastrais, poderá ensejar bloqueio cautelar, suspensão ou cancelamento do cadastro, sem prejuízo de demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste TERMO e na legislação aplicável, compete ao USUÁRIO:

5.1. utilizar a PLATAFORMA de forma lícita, ética, diligente e compatível com sua finalidade;

5.2. realizar, por conta própria, a análise de conveniência e oportunidade de cada Operação de Aquisição;

5.3. verificar, de forma independente, os aspectos jurídicos, registrais, possessórios, tributários, urbanísticos, documentais e econômicos dos imóveis ou direitos envolvidos, não se limitando às informações disponibilizadas na PLATAFORMA;

5.4. declarar e garantir a origem lícita dos recursos aportados;

5.5. abster-se de utilizar a PLATAFORMA para fins ilícitos, inclusive fraude, simulação, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo,

evasão patrimonial, manipulação de informações ou captação irregular de terceiros;

5.6. manter sigilo e confidencialidade sobre dados e informações de outros USUÁRIOS a que eventualmente tenha acesso em razão de sua participação em grupo;

5.7. não utilizar robôs, scripts, crawlers, spiders, scraping, engenharia reversa, automação indevida ou qualquer mecanismo destinado a acessar, monitorar, reproduzir, interferir ou explorar a PLATAFORMA sem autorização expressa da UNICOTAS;

5.8. não praticar atos que comprometam a segurança, integridade, estabilidade ou disponibilidade da PLATAFORMA;

5.9. cumprir as condições financeiras livremente assumidas ao aderir a operações específicas.

CLÁUSULA 6ª – DA NATUREZA DA ATUAÇÃO DA UNICOTAS

6.1. A UNICOTAS limita sua atuação à disponibilização da infraestrutura tecnológica e dos fluxos operacionais digitais necessários à aproximação e organização dos USUÁRIOS.

6.2. A UNICOTAS não representa o USUÁRIO perante vendedor, instituição financeira, cartório, corretor, leiloeiro, órgão público, administrador de condomínio, coproprietários ou terceiros, salvo se houver instrumento jurídico autônomo, específico e expresso em sentido diverso.

6.3. A UNICOTAS não se responsabiliza pela constituição da copropriedade, pela formalização da titularidade final do bem, pela instituição de sociedade de propósito específico, pela celebração de pacto entre coparticipantes, pelo registro imobiliário, pela administração do ativo adquirido, pela venda futura, locação, cessão, uso, rateio de despesas, governança posterior ou distribuição de resultados entre os membros do Grupo de Aquisição.

6.4. A UNICOTAS **recomenda fortemente** que, para toda Operação de Aquisição, os membros do respectivo Grupo de Aquisição formalizem, entre si, instrumento jurídico autônomo e adequado (como um pacto de copropriedade ou acordo de investimento), a fim de disciplinar suas relações internas. Tal documento deverá prever, no mínimo, as regras para a administração do ativo, representação do grupo, rateio de despesas, quóruns para **tomadas de decisões em assembleia**, regras para saída e substituição de membros, e procedimentos para a hipótese de alienação ou dissolução do arranjo.

CLÁUSULA 7ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Todos os direitos de propriedade intelectual relacionados à PLATAFORMA pertencem exclusivamente à UNICOTAS ou a terceiros que legitimamente os tenham licenciado, incluindo, sem limitação, software, código-fonte, layout, interface, banco de dados, marca, nome empresarial, identidade visual, fluxos de navegação, textos, elementos gráficos, funcionalidades e demais ativos intangíveis.

7.2. O presente TERMO não transfere ao USUÁRIO qualquer direito de propriedade, titularidade, exploração econômica ou licença além daquela estritamente necessária ao uso regular da PLATAFORMA, nos limites aqui estabelecidos.

7.3. É vedado ao USUÁRIO copiar, reproduzir, distribuir, sublicenciar, adaptar, modificar, desmontar, explorar comercialmente, criar obra derivada ou utilizar indevidamente qualquer elemento protegido da PLATAFORMA, sem autorização prévia e expressa da UNICOTAS.

7.4. Caso o USUÁRIO encaminhe sugestões, críticas, ideias, propostas de aprimoramento ou feedback relativos à PLATAFORMA, poderá a UNICOTAS utilizá-los livremente para fins de desenvolvimento, aperfeiçoamento e inovação de seus serviços, sem que disso decorra obrigação de remuneração, reconhecimento patrimonial ou participação societária ao USUÁRIO.

7.5. Quanto ao conteúdo inserido voluntariamente pelo USUÁRIO na PLATAFORMA, o USUÁRIO concede à UNICOTAS licença não exclusiva, gratuita, limitada ao território necessário à operação dos sistemas e válida pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades contratuais, para armazenar, processar, reproduzir e utilizar tal conteúdo exclusivamente na medida necessária à prestação dos serviços, ao cumprimento de obrigações legais, à segurança da plataforma e ao regular funcionamento operacional.

CLÁUSULA 8ª – DO PLANO DIFERENCIADO

8.1. A UNICOTAS poderá disponibilizar, a seu exclusivo critério, plano de assinatura opcional com funcionalidades adicionais, benefícios operacionais, filtros ampliados, relatórios, organização de informações públicas e demais ferramentas descritas em ambiente próprio de contratação.

8.2. O valor, periodicidade, forma de cobrança, regras de renovação, cancelamento, período de vigência, funcionalidades incluídas e demais condições do Plano Diferenciado constarão em tela própria, que integrará este TERMO para todos os fins.

8.3. A contratação do Plano Diferenciado não altera a natureza jurídica da atuação da UNICOTAS como provedora de infraestrutura tecnológica, nem converte automaticamente a prestação em consultoria financeira, recomendação personalizada de investimento, intermediação de valores mobiliários ou corretagem imobiliária, atuando no limite de inferições fáticas e de mera facilitação de compreensão ao usuário de plano diferenciado.

CLÁUSULA 9ª – DO MODELO DE REMUNERAÇÃO

9.1. Pela utilização da infraestrutura tecnológica e operacional da PLATAFORMA, o USUÁRIO concorda com a incidência das remunerações previstas nesta cláusula, autorizando, quando tecnicamente aplicável e juridicamente permitido, a retenção ou cobrança dos valores

correspondentes por meio da Instituição Financeira Parceira ou por outro meio idôneo de pagamento vinculado à operação.

9.2. A autorização de retenção ou débito prevista neste TERMO deverá observar a base de cálculo, o fato gerador, a transparência da cobrança e os limites legais aplicáveis, preservado ao USUÁRIO o direito de questionar cobranças materialmente indevidas, sem prejuízo da exigibilidade daquilo que for regularmente devido.

Taxa de Utilização – êxito da operação

9.3. Em caso de efetiva concretização da Operação de Aquisição, será devida à UNICOTAS Taxa de Utilização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total efetivamente pago pelo grupo a título de aquisição do imóvel ou direito imobiliário objeto da operação, excluídos, salvo previsão expressa em contrário, tributos, emolumentos cartorários, despesas registraes, despesas notariais, tarifas bancárias, custos de terceiros e demais despesas acessórias não integrantes do preço principal de aquisição.

9.4. Considera-se concretizada a Operação de Aquisição quando houver confirmação objetiva do fechamento negocial, com aceitação da proposta, adjudicação, arrematação, formalização do negócio jurídico principal ou outro ato materialmente equivalente que torne exigível o pagamento do preço pelo grupo, conforme a natureza da operação.

Taxa de Estruturação – insucesso da operação

9.5. Caso a Operação de Aquisição não se concretize por causa não imputável à UNICOTAS, inclusive por insuficiência de lance, frustração negocial, aquisição por terceiro, recusa do vendedor, inviabilidade superveniente da operação ou fato externo equivalente, será devida à UNICOTAS Taxa de Estruturação correspondente a 2% (dois por cento) sobre o montante efetivamente arrecadado e integralizado pelo grupo na Conta Escrow até a caracterização do insucesso.

9.6. A Taxa de Estruturação destina-se a remunerar os custos operacionais, tecnológicos, administrativos e de estruturação relacionados à tentativa de viabilização da operação.

9.7. Caracterizado o insucesso da operação, o saldo remanescente será devolvido aos respectivos USUÁRIOS na forma operacional aplicável, observados os prazos técnicos da Instituição Financeira Parceira, os procedimentos de conferência, eventuais retenções legitimamente incidentes e o prazo estimado informado no fluxo operacional da plataforma.

Desistência individual

9.8. Caso o USUÁRIO, após haver aderido à determinada operação e realizado aporte, desista unilateralmente sem causa justificada reconhecida pela lógica operacional da plataforma ou pelas regras específicas da operação, poderá incidir cobrança compensatória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor por ele efetivamente aportado, sem prejuízo do rateio proporcional de custos financeiros e operacionais já incorridos a terceiros.

9.9 O cancelamento ou a não aprovação da participação do USUÁRIO na operação por razões de compliance ou verificação cadastral por parte da UNICOTAS ou da Instituição Financeira Parceira mantém a obrigação de sanção compensatória de 2% do valor aportado na conta destinada à UNICOTAS e a fração que deveria ser paga, por sua participação pretensa, à Instituição Financeira.

9.10. Em qualquer hipótese, a cobrança de valores devidos ao abrigo desta cláusula deverá ser informada de modo claro, com indicação da base de cálculo aplicável, sendo apresentado pela Instituição Financeira e com corresponsabilidade da UNICOTAS pela obrigação informativa da retenção e sua razão.

CLÁUSULA 10ª – DA CONTA ESCROW E DOS FLUXOS FINANCEIROS

10.1. Os aportes eventualmente realizados pelo USUÁRIO no contexto de operação específica poderão ser direcionados à Conta Escrow ou a

mecanismo financeiro equivalente definido no fluxo operacional da PLATAFORMA.

10.2. A operacionalização financeira poderá envolver parceiro terceiro responsável pela custódia, retenção, devolução, conferência, segregação ou liquidação dos valores, hipótese em que o USUÁRIO também se sujeitará, no que couber, aos termos operacionais, políticas e exigências do referido parceiro.

10.3. A UNICOTAS não responde por atrasos, indisponibilidades, bloqueios cautelares, retenções legais, exigências de compliance, falhas bancárias, determinações judiciais ou administrativas, exigências regulatórias ou outros eventos imputáveis à Instituição Financeira Parceira ou a terceiros, sem prejuízo do dever de cooperação e informação no limite de sua atuação.

CLÁUSULA 11ª - DAS COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS E DA PROVA DOS ATOS

11.1. O USUÁRIO reconhece a validade jurídica de todas as comunicações, notificações, confirmações, avisos, registros, históricos de aceite, painéis, logs, registros sistêmicos, e-mails, mensagens eletrônicas e demais atos praticados em ambiente digital da PLATAFORMA.

11.2. O aceite eletrônico manifestado pelo USUÁRIO possui a mesma validade e eficácia probatória de declaração de vontade firmada em meio físico, desde que observados os mecanismos idôneos de identificação, integridade e registro adotados pela PLATAFORMA.

11.3. O USUÁRIO declara ciência de que a UNICOTAS poderá manter trilhas de auditoria, versionamento de termos, registros de IP, data, hora, dispositivo, logs de navegação e demais evidências digitais necessárias à segurança, prova do consentimento, integridade do sistema, prevenção a fraudes e defesa de direitos.

CLÁUSULA 12ª - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1. A PLATAFORMA é disponibilizada no estado em que se encontra e conforme razoavelmente disponível, sem garantia de funcionamento

ininterrupto, ausência absoluta de falhas, invulnerabilidade tecnológica ou adequação universal a expectativas subjetivas do USUÁRIO.

12.2. A UNICOTAS compromete-se a empregar diligência compatível com a natureza de sua atividade para manter a funcionalidade, segurança e estabilidade operacional da PLATAFORMA, ressalvados eventos fora de seu controle razoável.

12.3. Sem prejuízo das hipóteses em que a lei imponha responsabilidade de forma cogente, a UNICOTAS não será responsável por:

a) decisões negociais, financeiras, patrimoniais, imobiliárias ou estratégicas tomadas pelo USUÁRIO; b) frustração de expectativas econômicas do USUÁRIO; c) êxito ou insucesso da aquisição pretendida; d) condutas, omissões, inadimplementos ou litígios envolvendo outros USUÁRIOS, vendedores, corretores, leiloeiros, instituições financeiras, cartórios ou terceiros; e) informações públicas originariamente inexatas, desatualizadas ou incompletas, desde que não produzidas pela própria UNICOTAS; f) administração posterior do imóvel adquirido, sua exploração econômica, destinação, alienação, partilha, registro ou governança entre os coproprietários; g) danos indiretos, reflexos, extraordinários ou lucros cessantes não diretamente decorrentes de conduta culposa comprovada da UNICOTAS.

12.4. Nenhuma disposição deste TERMO será interpretada como exclusão ou limitação de responsabilidade da UNICOTAS por dolo, fraude, violação deliberada de dever legal, tratamento irregular de dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável, ou falha grave diretamente imputável à própria UNICOTAS, nas hipóteses em que a ordem jurídica não admita exclusão contratual.

12.5. Ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal cogente, a eventual responsabilidade patrimonial da UNICOTAS, quando reconhecida, será limitada aos prejuízos diretos e comprovados, observada a extensão causal do dano e os valores efetivamente percebidos pela UNICOTAS na relação contratual correspondente.

CLÁUSULA 13ª – DA INDENIZAÇÃO PELO USUÁRIO

13.1. O USUÁRIO obriga-se a indenizar e manter indene a UNICOTAS, seus administradores, colaboradores, parceiros e prepostos em relação a prejuízos, perdas, danos, custos, despesas e condenações que decorram de:

a) violação deste TERMO ou da legislação aplicável pelo próprio USUÁRIO; b) uso indevido, fraudulento ou ilícito da PLATAFORMA; c) informações falsas, incompletas ou enganosas prestadas pelo USUÁRIO; d) disputa, reclamação ou litígio causado por ato imputável ao USUÁRIO perante outros USUÁRIOS ou terceiros; e) violação, pelo USUÁRIO, de direito de terceiros.

13.2. A obrigação de indenizar prevista nesta cláusula não afasta a responsabilidade própria da UNICOTAS por atos que lhe sejam diretamente imputáveis.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A UNICOTAS realizará o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, com este TERMO e com sua Política de Privacidade.

14.2. O tratamento de dados pessoais poderá ocorrer, conforme o caso concreto e a finalidade correspondente, com fundamento nas bases legais aplicáveis, inclusive execução de contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos, legítimo interesse e consentimento, quando este for efetivamente exigível.

14.3. O USUÁRIO declara ciência de que seus dados poderão ser coletados, utilizados, armazenados, processados e compartilhados na medida necessária para:

a) viabilizar o cadastro e a autenticação na PLATAFORMA; b) permitir a utilização regular das funcionalidades; c) viabilizar operações específicas de aquisição; d) cumprir obrigações legais, regulatórias, judiciais ou administrativas; e) prevenir fraudes, incidentes de segurança e uso

indevido; f) realizar comunicações contratuais e operacionais; g) assegurar a integridade da plataforma e a defesa de direitos.

14.4. Quando o USUÁRIO participar de Grupo de Aquisição, poderão ser compartilhados com os demais participantes, exclusivamente na medida necessária à viabilização da operação, dados estritamente indispensáveis de identificação e contato, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade e minimização.

14.5. Os dados pessoais do USUÁRIO também poderão ser compartilhados com a Instituição Financeira Parceira, operadores de tecnologia, fornecedores de infraestrutura, prestadores de serviços e terceiros necessários ao funcionamento da operação, sempre nos limites das finalidades legítimas e da legislação aplicável.

14.6. O USUÁRIO poderá exercer seus direitos como titular de dados por meio do canal indicado na Política de Privacidade ou por contato com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da UNICOTAS no endereço eletrônico institucional **contato@advpablo.com** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

14.7. A UNICOTAS adotará medidas razoáveis de segurança, governança e prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados, sem que isso represente garantia absoluta de inviolabilidade tecnológica.

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1. Este TERMO entra em vigor na data do aceite eletrônico do USUÁRIO e vigerá por prazo indeterminado.

15.2. A UNICOTAS poderá suspender preventivamente ou rescindir o acesso do USUÁRIO à PLATAFORMA, total ou parcialmente, independentemente de aviso prévio, sempre que verificar:

a) violação deste TERMO ou da Política de Privacidade; b) prática de ato ilícito ou indício relevante de fraude; c) inconsistência cadastral grave; d) uso abusivo ou desvirtuado da plataforma; e) descumprimento de obrigações financeiras regularmente constituídas; f) exigência legal, regulatória, judicial ou administrativa.

15.3. Sempre que a natureza do caso permitir, a UNICOTAS poderá facultar ao USUÁRIO saneamento prévio da irregularidade antes da rescisão definitiva.

15.4. O USUÁRIO poderá encerrar seu cadastro a qualquer momento, mediante solicitação pelas vias disponibilizadas pela PLATAFORMA, permanecendo exigíveis as obrigações pendentes constituídas até a data do encerramento.

15.5. A suspensão, rescisão ou encerramento do cadastro não prejudicará a exigibilidade de obrigações anteriores, nem afastará cláusulas que, por sua natureza, devam subsistir, inclusive as relativas a responsabilidade, prova eletrônica, propriedade intelectual, proteção de dados e foro.

CLÁUSULA 16ª – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

16.1. A UNICOTAS poderá alterar este TERMO a qualquer tempo, visando seu aperfeiçoamento, atualização legal, adequação regulatória, evolução tecnológica ou modificação de funcionalidades.

16.2. As alterações relevantes serão comunicadas ao USUÁRIO por meio idôneo, inclusive por aviso na plataforma, e-mail, notificação eletrônica ou solicitação de novo aceite, quando juridicamente recomendável.

16.3. A continuidade do uso da PLATAFORMA após a entrada em vigor da nova versão, quando admitida, importará aceitação das condições atualizadas, sem prejuízo das hipóteses em que a lei exija aceite expresso e destacado.

CLÁUSULA 17ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Tolerância. A eventual tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não importará novação, renúncia, perdão, alteração contratual ou supressão de direito, permanecendo íntegros todos os poderes de exigência.

17.2. Independência das disposições. Se qualquer disposição deste TERMO for declarada nula, inválida ou inexecutável, no todo ou em parte,

as demais permanecerão válidas e eficazes, devendo a disposição afetada ser interpretada ou substituída, tanto quanto possível, de modo a preservar sua finalidade econômica e jurídica.

17.3. Acordo integral. Este TERMO e a Política de Privacidade constituem o acordo integral entre o USUÁRIO e a UNICOTAS relativamente ao objeto aqui tratado, substituindo entendimentos anteriores sobre o mesmo tema, sejam escritos ou verbais.

17.4. Cessão. A UNICOTAS poderá ceder ou transferir seus direitos e obrigações decorrentes deste TERMO em caso de reorganização societária, incorporação, fusão, cisão, venda de ativos, transferência de operação ou hipótese equivalente, observada a continuidade da prestação e a legislação aplicável. O USUÁRIO não poderá ceder sua posição contratual sem anuência prévia e expressa da UNICOTAS, quando a natureza da obrigação assim o exigir.

17.5. Relação entre as partes. Este TERMO não cria vínculo societário, mandato geral, representação automática, relação de emprego, associação, joint venture ou solidariedade entre a UNICOTAS e o USUÁRIO.

CLÁUSULA 18ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

18.1. Este TERMO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir controvérsias oriundas deste TERMO, salvo hipóteses em que norma de ordem pública assegure competência diversa, especialmente nas relações submetidas a regime legal protetivo específico.

E, por estar de pleno acordo com as condições acima, o USUÁRIO formaliza seu aceite eletrônico, para que produza todos os efeitos jurídicos cabíveis.

Última atualização: 09 de abril de 2026